

Estado de  
Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº 049 DE 02 DE ABRIL DE 2002.

**“ DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE  
IMÓVEL À CÂMARA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor José Marques de Queiroz, prefeito municipal de Nova Nazaré esta de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à doar a Câmara Municipal do Município, imóvel denominado P.A. Rural edificada em área pertencente ao poder Público do Município cuja localização e demais características se encontram em memorial descritivo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A doação ora autorizada, se destina ao funcionamento da sede da Câmara Municipal de Nova Nazaré, que procederá as ampliação e modificações necessárias em suas estrutura Física, tornando-a apta ao funcionamento do Poder Legislativo do Município.

**Art.3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, deverá ser amplamente divulgada dentro do território municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril de 2002.

*José Marques de Queiroz*  
PREFEITO MUNICIPAL